

LEI Nº 1021, 11 DE MAIO DE 2010

- Dispõe sobre a instituição de feriado municipal no
“DIA DE CORPUS CHRISTI” -

O Prefeito Municipal, em uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como feriado municipal, a 1ª(primeira) quinta-feira após o domingo da Santíssima Trindade, **“DIA DE CORPUS CHRISTI”**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 11 de maio de 2010.

DR. JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal